

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE RATEIO Nº 74/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 1.900, no Município de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, Sr. **MIROSLAU BAILAK**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.357.969-34 e RG nº 392.637-0 SESP-PR, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATRO PONTES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o 09.079.277/0001-26, com sede administrativa na Rua Gaspar Martins, nº 560 – QUATRO PONTES - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO INACIO LAUFER**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 841.446.299-53 e RG nº 4.438.414-0 SSP-PR, neste ato denominado CONTRATADO.

Cláusula 1ª. Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 74/2023 com valor global de **R\$ 100.242,27 (cem mil, duzentos e quarenta e dois reais, vinte e sete centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

Parágrafo único: O valor global é composto de **R\$ 52.308,17 (cinquenta e dois mil, trezentos e oito reais, dezessete centavos)** da Verba Federal e **R\$ 47.934,10 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais, dez centavos)** da Verba Estadual. Fica acrescido em **R\$ 3.201,12 (três mil, duzentos e um reais, doze centavos)** na Verba Estadual, totalizando o montante de **R\$ 103.443,39 (cento e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais, trinta e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

REPASSE ESTADUAL	2023	Deliberação Nº 039/2023	3.201,12
-----------------------------	-------------	--------------------------------	-----------------

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

MIROSLAU BAILAK
Secretário Municipal de Saúde Cascavel – PR

TESTEMUNHAS:

1º _____
Nome: _____
CPF: _____

Cascavel/Pr., 20 de Junho de 2023

JOÃO INACIO LAUFER
Prefeito Municipal

2º _____
Nome: _____
CPF: _____